

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 403, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

**"CONCEDE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS
PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM,
INTEGRANTES DO QUADRO DE SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA/AC."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA - ACRE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo, o direito à percepção mensal de auxílio-alimentação ao servidor público municipal, no cargo de Enfermeiro, do quadro efetivo e provisório.

Art. 2º O auxílio-alimentação será concedido mensalmente ao servidor da ativa, sob a forma prevista no artigo anterior, sendo creditado mensalmente com os vencimentos habituais.

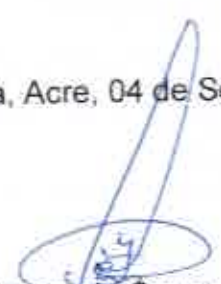
Parágrafo único. Considere-se como valor a ser recebido a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º O valor a ser creditado em forma de auxílio-alimentação poderá ser incorporado ao vencimento do servidor, mediante novo ato normativo.

Art. 4º No caso de afastamento sem remuneração, o benefício de auxílio-alimentação será imediatamente suspenso.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mâncio Lima, Acre, 04 de Setembro de 2018.


Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal